

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Processo de Chamamento Público destinado à seleção de projetos esportivos a serem executados com recursos oriundos do FUMDESP (Fundo Municipal de Desporto e Lazer).

O Prefeito Municipal de Ijuí, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, torna pública a realização de Chamamento Público para seleção de projetos esportivos, buscando o fortalecimento e fomento de tais ações no Município de Ijuí/RS, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

O presente Edital é regido pelas condições fixadas neste edital e anexos (contém 01 anexo: Formulário Padrão- Plano de Trabalho (Anexo I), pelas Leis Municipais nº 6.872/2019, nº 6.874/2019, e pelos preceitos do direito público.

Além do referido anexo, deverão ser apresentadas comprovações acerca da capacidade técnica do proponente, bem como de sua relevância esportiva e social no município, tais como: materiais veiculados na mídia, entrevistas, marketing, currículo dos envolvidos, etc.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de Chamamento Público nº 01/2025 visa promover o repasse de recursos financeiros oriundos do **FUMDESP (Fundo Municipal de Desporto e Lazer)**, totalizando **R\$ 80.000,00** (oitenta e mil reais) para projetos com relevância esportiva, **apresentados por Pessoas Jurídicas- com fins esportivos- com sede no Município de Ijuí**, que não tenham e não venham a ter no ano de 2025 convênio ativo (ou similares) com o município de Ijuí para o recebimento de recursos financeiros.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o repasse financeiro a projetos vinculados as seguintes categorias: **Projetos Contínuos de esporte; Projetos Contínuos de lazer, Eventos esportivos; Eventos de lazer e Participação em Competições.**

2.2. Todas as atividades da categoria Projetos Contínuos e Eventos Esportivos **deverão** ser realizadas **exclusivamente no Município de Ijuí** (área urbana ou rural). Para a categoria **participação em competições**, as mesmas **deverão ocorrer fora do Município de Ijuí.**

2.3 A entidade deverá apresentar **obrigatoriamente ao menos um profissional de Educação Física credenciado junto ao CREF**, o qual será o responsável técnico do projeto.

3. DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

3.1. O total de recursos disponibilizados através deste Edital será aplicado de acordo com as seguintes categorias:

| Finalidade | Mínimo de Projetos Contemplados | Valor Unitário Até | Valor total disponível (R\$) |
|---|---------------------------------|--------------------|------------------------------|
| Projetos Contínuos de esporte | 02 | R\$ 10.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| Projetos Contínuos de Lazer | 01 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| Realização de eventos esportivos e de lazer | 06 | R\$ 2.500,00 | R\$ 15.000,00 |
| Realização de eventos de lazer | 02 | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.000,00 |
| Participação em Competições | 06 | R\$ 5.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 80.000,00 |

3.1.1. Categorias e requisitos:

3.1.1.2 **Projetos Contínuos de esporte e projetos contínuos de lazer:** Projetos que visem à realização de projetos esportivos e/ ou de lazer gratuitos, abertos a comunidade conforme vagas estabelecidas pelo proponente a serem realizados no Município de Ijuí, com duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 10 (dez) meses. Poderão ser incluídas despesas de aquisição de material, pagamento de profissionais, despesas de alimentação, uniforme e outros, conforme plano de trabalho a ser apresentado. **Serão aceitas inscrições para essa categoria de Pessoas Jurídicas com e sem fins lucrativos.**

3.1.1.3 **Realização de eventos esportivos e realização de eventos de lazer:** Projetos que visem a realização de eventos com caráter competitivo, de integração e/ou participação de abrangência municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, a serem realizados no Município de Ijuí. Poderão ser incluídas despesas de premiação, arbitragem, material esportivo, locação de estruturas, materiais gráficos e outras conforme plano de trabalho apresentado. Os eventos não poderão ter fins lucrativos. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso. **Serão aceitas inscrições para essa categoria de Pessoas Jurídicas com e sem fins lucrativos.**

3.1.1.4 **Participação em Competições:** Projetos que visem o apoio de equipes/instituições na participação de competições esportivas realizadas fora do Município de Ijuí, representando o

Município de Ijuí em tais competições. Poderão ser incluídas despesas de transporte, hospedagem, alimentação, inscrição e outras descritas no plano de trabalho. **Serão aceitas inscrições para essa categoria de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos.**

4. DA CONTRAPARTIDA E USO DAS MARCAS

4.1. Todos os projetos financiados através deste Edital deverão divulgar, em seus produtos, materiais de divulgação e sinalização de eventos, através de qualquer suporte (físico ou eletrônico), a origem dos recursos, de forma explícita, visível e destacada, sendo **obrigatória** a utilização das marcas do Município de Ijuí e do Fundo Municipal do Desporto e Lazer-FUMDESP, antecedidas pelo termo “**Financiamento**”.

4.2. Todos os projetos financiados através deste Edital deverão prever contrapartida social, como arrecadação de alimentos, brinquedos e outros, no montante mínimo do equivalente ao valor de 10% do valor recebido.

5. DOS PRAZOS E ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

5.1. Para efetivar a inscrição, o proponente deverá encaminhar os anexos constantes neste Edital **até o dia 10 de março, até as 17h, na Coordenadoria Municipal de Esportes,** situada no Ginásio Didático, junto ao Complexo Poliesportivo Municipal.

5.2 O período de **execução do projeto deverá ser entre abril de 2025 e fevereiro de 2026,** ou seja, máximo de 10 (dez) meses.

5.3 A Coordenadoria de Esporte orientará os proponentes habilitados sobre eventuais dúvidas na execução dos projetos e prestação de contas no ato de assinatura dos contratos.

5.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, sob pena de desclassificação. Projetos com Plano de trabalho e/ou documentos incompletos ou com rasuras serão desclassificados.

5.5 O agente esportivo será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Ijuí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.6 O resultado deste Edital de Seleção Pública será publicado no site do Município (<http://www.ijui.rs.gov.br/>).

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O proponente deverá ser **Pessoa Jurídica**, cujas atividades estejam relacionadas às categorias esportivas abrangidas por este edital e cuja **sede** esteja constituída no Município de Ijuí.

6.2. Cada proponente poderá inscrever **apenas 01 (um) projeto** em cada categoria.

6.3. A classificação e habilitação dos projetos serão realizadas por uma Comissão Julgadora, composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) servidores públicos municipais efetivos e 02 (dois) representantes da sociedade civil, todos designados através de Portaria pelo Prefeito Municipal de Ijuí.

6.4 Os membros da Comissão Julgadora e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

6.4.1 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.5. São critérios para avaliação:

| Critério | Pontuação mínima | Pontuação máxima |
|--|-------------------------|-------------------------|
| 1. Elaboração e gestão do projeto (25 pontos) | | |
| 1.1 Adequação ao objeto deste edital | 0 | 15 |
| 1.2 Capacidade técnica para execução do projeto | 0 | 10 |
| 2. Adequação à realidade (25 pontos) | | |
| 2.1 Compatibilidade de valores praticados pelo mercado | 0 | 10 |
| 2.2 Viabilidade de execução | 0 | 15 |
| 3. Relevância esportiva do projeto (50 pontos) | | |
| 3.1 Conteúdo e originalidade da proposta | 0 | 15 |
| 3.2 Interesse esportivo | 0 | 20 |
| 3.3 Abrangência- quantidade de beneficiários/impacto social/Contrapartida | 0 | 15 |
| Pontuação total: | | 100 |
| Pontuação BÔNUS | | |
| Ter CNPJ ativo em Ijuí há pelo menos 1 ano | | 10 |
| Ter representado o município de Ijuí em competições regionais/estaduais no ano de 2024 | | 10 |

6.6. A **pontuação mínima para classificação é de 70 (setenta) pontos, sem considerar a pontuação Bônus.**

6.6.1. Para cálculo da pontuação, será atribuída a média das pontuações individuais de cada membro da Comissão Julgadora.

6.7. Os projetos serão classificados em cada categoria pela nota total, podendo ser contemplados ou ficar como suplente.

6.7.1. Em caso de empate na Lista Geral de Classificação, o desempate será realizado mediante sorteio público, em data e local a ser divulgado.

6.8 Recurso Fase Classificação:

6.8.1 Contra a decisão da fase de mérito (classificatória), caberá recurso **destinado à Comissão Julgadora** no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, improrrogável**, a contar da publicação do resultado preliminar de classificação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e deverão ser enviados ou entregues na Coordenadoria de Esportes. **Os recursos apresentados após o prazo ou entregues/enviados por outro meio não serão avaliados.**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação os proponentes classificados deverão apresentar **EM ATÉ 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, improrrogáveis**, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição do proponente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) RG e CPF do Representante Legal;
- c) Prova de inscrição do proponente no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade do proponente, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade do proponente, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

- g) Prova de regularidade do proponente, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Comprovante de endereço do representante legal e da sede esportiva;
- i) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, em que fique comprovada sede há pelo menos 01 (um) ano em Ijuí;
- j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- k) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

7.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes classificados para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.3 A análise dos documentos de habilitação será feita **em até 10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado.

7.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá **RECURSO** fundamentado e específico destinado à Comissão Julgadora. Os recursos deverão ser apresentados/entregues na Coordenadoria de Esportes no prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, improrrogável**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, **não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. Os recursos apresentados após o prazo ou enviados por outro meio não serão avaliados.**

7.5 Caso não haja inscritos ou projetos habilitados suficientes, a Comissão Julgadora destinará os recursos para projetos em outra categoria, conforme Lista Geral de Classificação (contemplando todas as categorias).

8. DA CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

8.1. Após a Homologação do Edital o Poder Executivo celebrará os contratos com os vencedores do chamamento público, cujas normas obedecerão às legislações vigentes. Para tanto, o proponente habilitado com o financiamento através do FUMDESP deverá apresentar

o extrato zerado de uma conta bancária específica para a movimentação dos recursos do projeto, que será em desembolso único.

8.2 É vedado o pagamento de taxas bancárias com recursos do projeto.

8.3 O acompanhamento da execução dos projetos será realizado por Equipe Técnica formada por servidores municipais.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser realizada **em até 60 (sessenta) dias, IMPRORROGÁVEIS**, a contar do término da vigência do Contrato, ou seja, até abril de 2026.

9.2. Deverão compor a prestação de contas, no mínimo, os seguintes itens:

| Item | Descrição |
|------|---|
| 1 | Relatório final, redigido em texto descritivo, sobre os objetivos atingidos com a realização do projeto |
| 2 | Relatório das ações desenvolvidas, contendo descrição de datas, discriminação da ação e valores, acompanhado de cópias de documentos fiscais relacionados às despesas inerentes ao projeto. |
| 3 | Relatório fotográfico das ações desenvolvidas, bem como comprovantes de publicidade das atividades com as logo do Município de Ijuí e menção “Financiamento” FUMDESP |

9.2.1. Poderão ser exigidos outros documentos a serem detalhados no contrato firmado entre o Município de Ijuí – Poder Executivo e o proponente, ou solicitados pela Comissão Julgadora, se necessário.

9.2.2 Em caso de sobra do recurso recebido, deverá solicitar à Coordenadoria de Esportes a indicação de conta bancária para devolução ou solicitar a possibilidade de remanejamento dentro do projeto. Ambas situações, devem ocorrer até a vigência do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso da não apresentação da prestação de contas, no prazo fixado neste edital, ou inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, ficará sujeito à aplicação de advertência ou multa

10.1.1. As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões dessa seleção serão resolvidas de acordo com a legislação vigente e aplicável a cada caso pela Comissão de Julgamento juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte.

11.2. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este processo de seleção junto à Coordenadoria de Esporte e Lazer, localizada no Ginásio Didático, de **segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min; pelo telefone (55) 3331-8861; ou no site do Município (<http://www.ijui.rs.gov.br/>)**.

11.3 Para eventuais **dúvidas**, o proponente poderá solicitar através do e-mail esporte@ijui.rs.gov.br, telefone (55) 3331-8861 ou na Coordenadoria de Esportes, **até o dia 07/03/2025**.

11.4 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site do Município de Ijuí.

Ijuí, 07 de fevereiro de 2025.

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito Municipal
Município de Ijuí- Poder Executivo

Alisson Pizzoni
Secretário SM CET
Município de Ijuí- Poder Executivo